



**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
120/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE E A EMPRESA S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIREL – CNPJ Nº 29.955.518/0001-60, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

O **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com sede na Rua Altino Fraga, nº 389, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP 55540-000, inscrita no CNPJ sob nº 29.955.518/0001-60, neste ato representada por **Sergio Leocádio da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 427.430.364-00 e Portador do RG nº 1.981.271 SSP/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Processo nº 020/2022 – Pregão Eletrônico n.º 015/2022**, celebram o **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de fornecimento nº 120/2022, firmado em 26/07/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **05 (cinco) meses**, com base legal **Art. 57, caput da Lei nº 8.666/93**, em virtude de existir disponibilidade de créditos orçamentários reservados ao pagamento deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão de ainda existir saldo de crédito orçamentário destinado ao pagamento do presente contrato, tendo em vista que a Administração Municipal não adquiriu totalmente o objeto deste contrato, pois a aquisição é feita conforme a necessidade verificada, conforme Ofício do Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 122 0402 1006 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos Próprios do Município;



- 04 121 0402 1007 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos
Próprios do Município;
- 04 122 0402 1008 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos
Próprios do Município;
- 04 122 0402 1009 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos
Próprios do Município;
- 04 122 0402 1010 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos
Próprios do Município;
- 04 122 0402 1012 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos
Próprios do Município;
- 13 392 1301 1013 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos
Próprios do Município;
- 13 392 1302 1014 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos
Próprios do Município;
- 08 3122 0402 1015 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos
Próprios do Município;
- 04 122 0402 1016 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos
Próprios do Município;
- 04 122 0402 1017 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos
Próprios do Município;
- 04 122 0402 1018 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos
Próprios do Município;
- 15 452 1504 1031 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos
Próprios do Município;
- 20 605 1502 1038 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos
Próprios do Município;
- 25 752 2501 1040 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos
Próprios do Município;
- 26 782 2601 1041 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos
Próprios do Município;
- 20 607 2601 1046 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos
Próprios do Município;
- 20 608 2001 1048 0000 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Recursos
Próprios do Município;
- 04 121 1506 1077 0000 - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Convênio do
Estado;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura,



iniciando-se em 26 de julho de 2023, finalizando-se em 26 de dezembro de 2023, sendo vedada qualquer prorrogação ou aditamento, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Xexéu, 26 de julho de 2023.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE XEXÉU
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- PREFEITO -

CONTRATADA:


S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
SERGIO LEOCÁDIO DA SILVA
Nº CPF 427.430.364-00

